



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 31/10/2014

ANTÔNIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH

LEI Nº 612, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação do Crédito Especial aberto conforme Lei nº 584, de 26 de março de 2014, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, cuja fonte de recurso será quaisquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 605, de 15 de agosto de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 31 de Outubro de 2014.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL**
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECLARAÇÃO
www.rionovodosul.es.gov.br
gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Declaro que em conformidade com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação do Ato Administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
Rio Novo do Sul/ES, em 31/10/2014
ANTONIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH

LEI Nº 612, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

**AUTORIZA
ESPECIAL.**

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação do Crédito Especial aberto conforme Lei nº 584, de 26 de março de 2014, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, cuja fonte de recurso será quaisquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 605, de 15 de agosto de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 31 de Outubro de 2014.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.